

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 05/2016 SESSÃO ORDINÁRIA 22/02/2016

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 094/2015 – JOÃO LUIZ ZAINÉ - Denomina de “Pe. Geraldo Maurício da Silva”, a praça pública existente na Avenida da Saudade e Avenida 23 as ruas 11 e 12, bairro da Consolação no Município de Rio Claro Processo nº 14436.

2 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 237/2013 – RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI E VEREADORES - Denomina a Creche do Jardim Novo Wenzel, localizada na Rua 02-JW com a Avenida 07-JW e Rua 01-JW de “Creche Municipal Caminho da Vida”. Parecer Jurídico nº 237/2013 – pela legalidade com ressalva. Ofício GP. nº 1819/2013. Processo nº 13907.

3 – 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 170/2015 – RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI - Confere Título de Cidadão Emérito ao pianista Eugenio Suffredini Benetti, pelos relevantes serviços dedicados à sociedade Rio-Clarense através da música. Parecer Jurídico nº 170/2015 – pela legalidade com ressalvas. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. **EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DA VEREADORA RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI.** Processo nº 14533.

4 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 010/2016 – AGNELO DA SILVA MATOS NETO - Considera de utilidade pública municipal, a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte. Parecer Jurídico nº 010/2016 – pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14550.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 094/2015

PROCESSO Nº 14436

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Denomina de “Pe. Geraldo Maurício da Silva”, a praça pública existente na Avenida da Saudade e Avenida 23 entre as Ruas 11 e 12, Bairro da Consolação no Município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica denominada de “Pe. Geraldo Maurício da Silva”, a praça pública existente na Avenida da Saudade e Avenida 23 entre as Ruas 11 e 12, Bairro da Consolação, no Município de Rio Claro, inscrita no cadastro municipal sob nº 03060140001001.

Artigo 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 11 votos favoráveis e 01 contrário em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 11/02/2016 – 2/3.

02

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 237/2013

(Denomina a Creche do Jardim Novo Wenzel, localizada na Rua 02-JW com a Avenida 07-JW e Rua 01-JW de “Creche Municipal Caminho da Vida”).

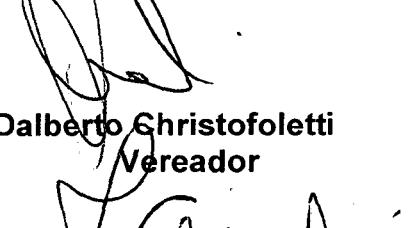
Artigo 1º - Fica denominada a Creche do Jardim Novo Wenzel, localizada na Rua 02-JW com a Avenida 07-JW e Rua 01-JW de “Creche Municipal Caminho da Vida”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

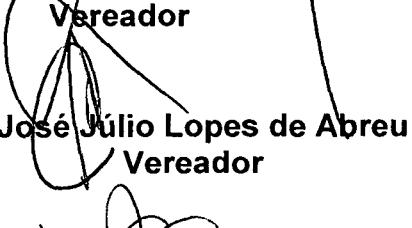
Rio Claro, 16 de setembro de 2013.

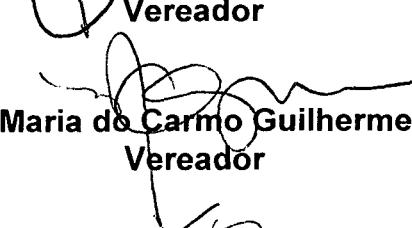

RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI
Vereadora

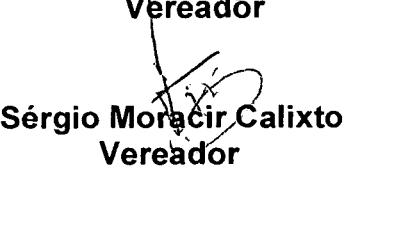

Agnelo da Silva Matos Neto
Vereador

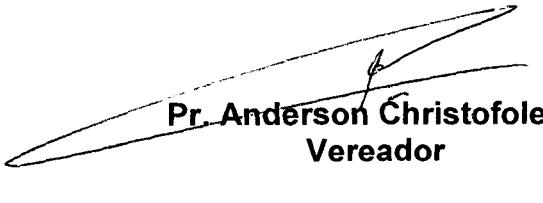

Dalberto Christofeletti
Vereador


João Luiz Zaine
Vereador


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador

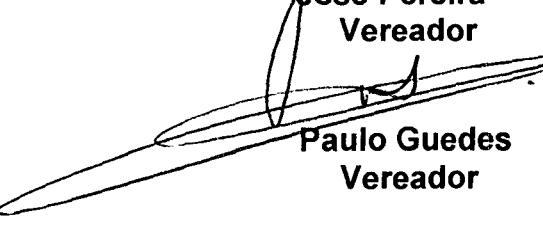

Maria do Carmo Guilherme
Vereador

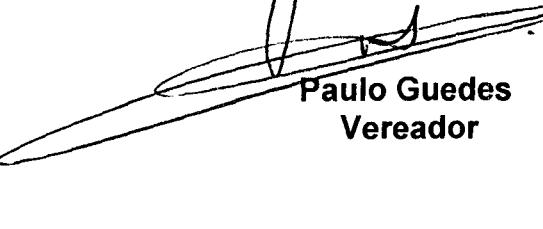

Sérgio Moracir Calixto
Vereador


Pr. Anderson Christofeletti
Vereador


Geraldo Voluntário
Vereador


João Teixeira Junior
Vereador


José Pereira
Vereador


Paulo Guedes
Vereador

Câmara Municipal de Rio Claro

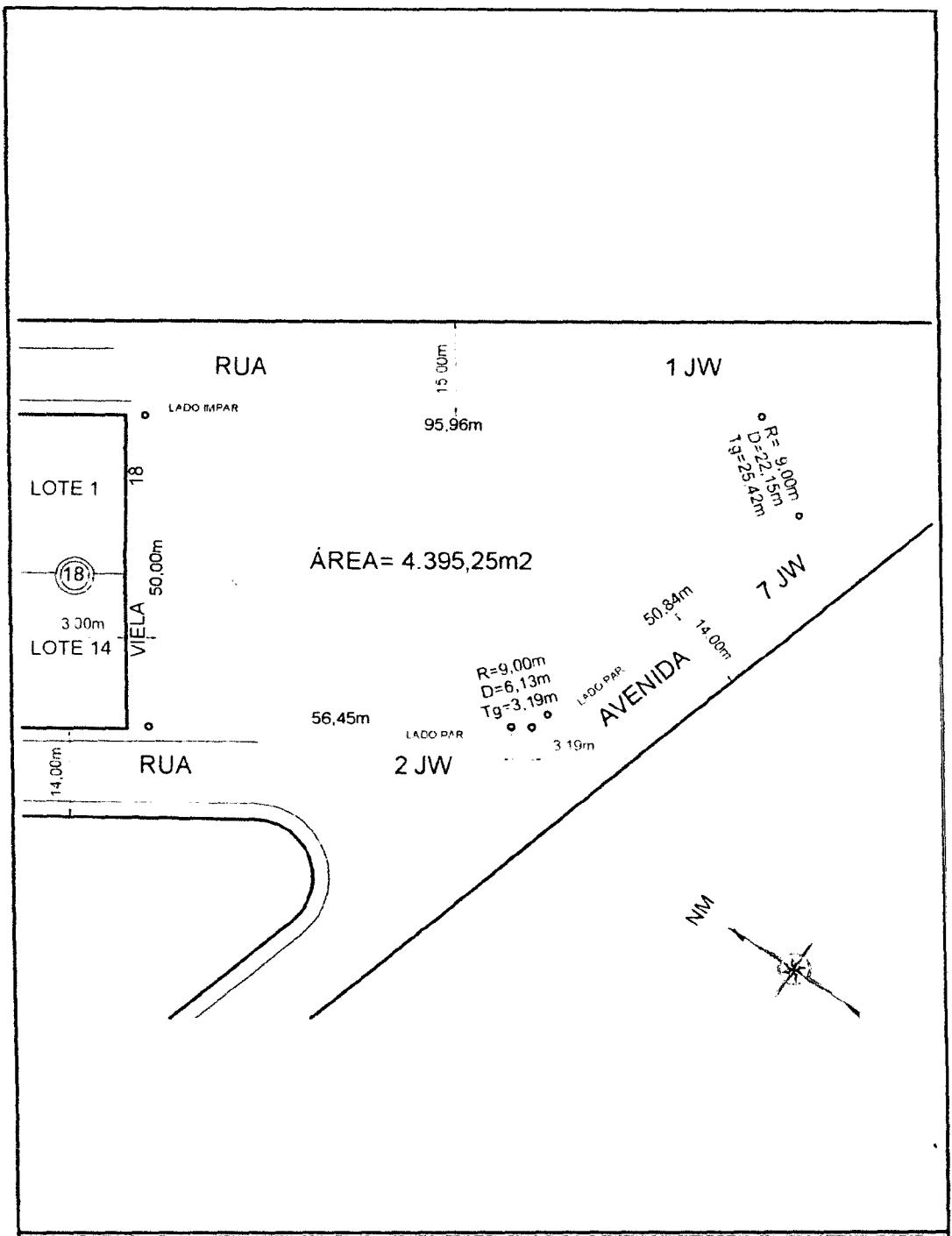
Estado de São Paulo

Justificativa do Projeto de Lei

Considerando que atualmente há sérios problemas quanto a demanda reprimida de vagas nas creches face ao grande número de crianças que aguardam na lista de espera pela respectiva vaga;

Considerando que o bairro Jardim Novo Wenzel foi contemplado através de recursos para construção de uma creche há muito reivindicado pelos moradores locais;

Considerando que a mobilização das crianças que estudam na EM. Luiz Martins Rodrigues Filho, na escolha do nome da creche municipal, veio conscientizar da importância da referida escola no bairro, atendendo aos anseios da população que necessita deixar seus filhos amparados na creche, permitindo aos pais exercerem suas atividades laborais, mantendo o sustento de suas famílias, razão pela qual apresento o presente Projeto de Lei, solicitando a aprovação de meus pares.



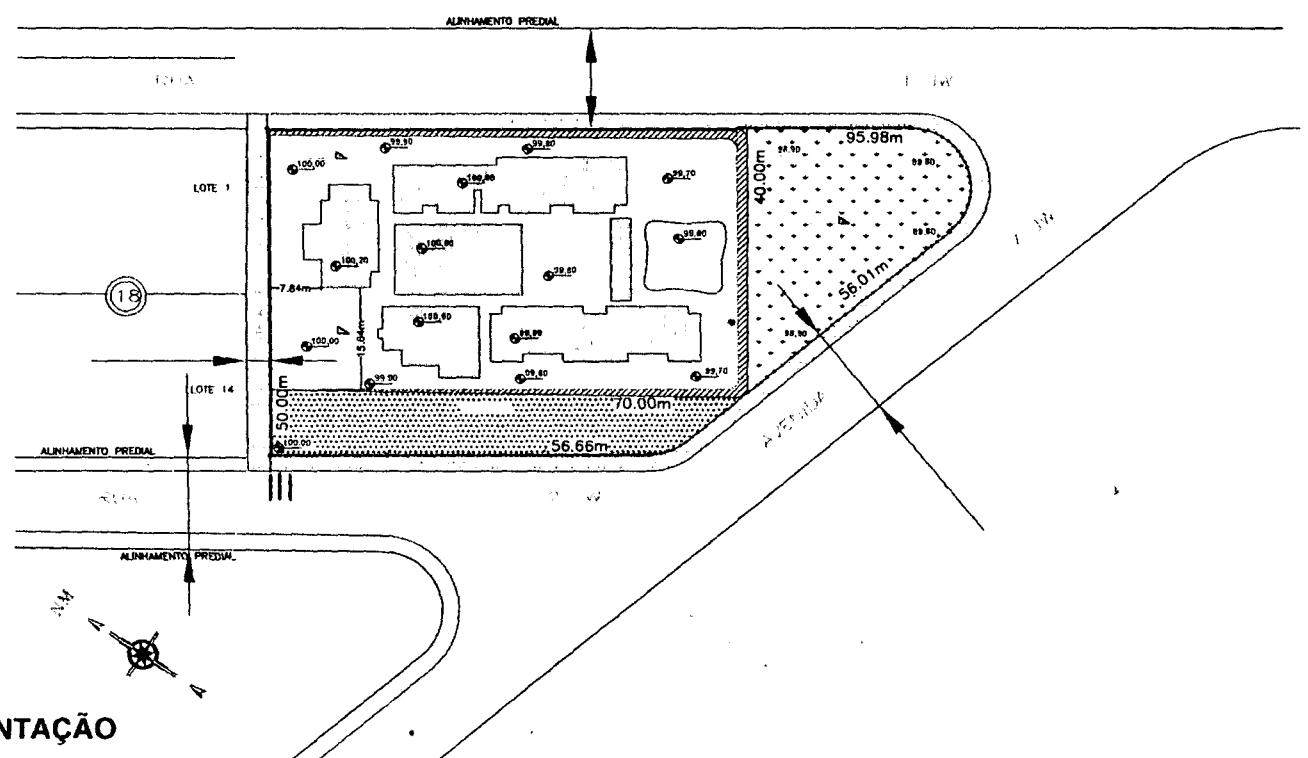
Administração Engº Altimari Filho

Obra

PARTE DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO NOVO JARDIM WENZEL

Levantamento DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	Data 06/08/2013	VISTO
Divisão de topografia LUIZ AURÉLIO BORTOLIN	Escala 1 1 000	
Desenho GEISA MARIA DE ALMEIDA	Coordenadora LEOVALDO JOSE CARBINATTI	Engº RODRIGO DA COSTA MUSSIO Secretário Municipal de Obras e Serviços

CRECHE JD. NOVO WENZEL - FNDE



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 237/2013-REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 237/2013 – PROCESSO Nº 13907-302-13.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 237/2013, de autoria de todos os nobres Vereadores, o qual denomina a Creche do Jardim Novo Wenzel “Creche Municipal Caminho da Vida”, localizada na Rua 02-JW com a Avenida 07-JW e Rua 01-JW, no Jardim Novo Wenzel.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).
- 3) Que o próprio público ainda não tenha denominação.

R18 

Câmara Municipal de Rio Claro

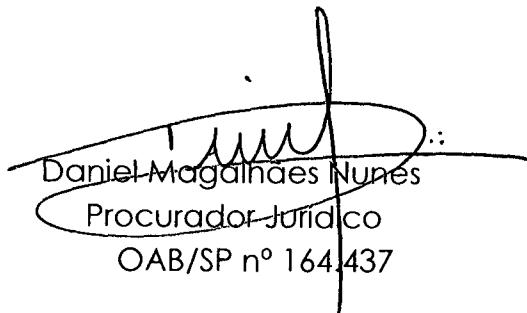
Estado de São Paulo

Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita,
em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder
Executivo Municipal indagando o seguinte:

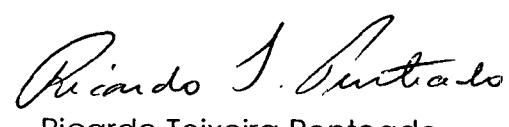
a) Se a citada área já tem denominação
própria e se está devidamente concluída.

Outrossim, com a resposta afirmativa que a
área pública em questão não tem denominação e que já
está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de
legalidade.

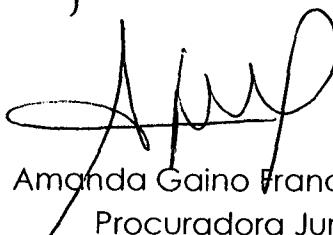
Rio Claro, 20 de setembro de 2013.



Daniel Magalhaes Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P. nº 1819/2013

Rio Claro, 24 de Outubro de 2013.

Nobre Vereador.

Em atenção ao Ofício S/Nº
Ref. Projeto de Lei nº 237/2013, informamos que, segundo a Secretaria de Educação, a Escola Municipal Bom Sucesso/Novo Wenzel não está concluída e dificilmente ficará pronta no 1º semestre/2014.

Sem mais, para o momento,
renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTIMIR RIBEIRÃO
Chefe de Gabinete

Nobre Vereador.
AGNELO DA SILVA MATOS NETO.
Rio Claro - SP

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 170/2015

(Confere Título de Cidadão Emérito ao pianista Eugenio Suffredini Benetti, pelos relevantes serviços dedicados à sociedade Rioclarense através da música).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Emérito ao pianista Eugenio Suffredini Benetti, pelos relevantes serviços dedicados à sociedade Rioclarense através da música.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 14 de dezembro de 2015

Raquel P. Picelli Bernardinelli
RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI
Vereadora

AUTORIZAÇÃO

Eu **EUGENIO SUFFREDINI BENETTI**,
brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.927.033-9
SSP/SP e CPF/MF: 156.289.658-04, residente e domiciliado na
Avenida 8 A nº 489 – Cidade Nova - Fone: 3534-1285 - Rio Claro, autorizo a
Vereadora **Raquel Picelli Bernardinelli** a elaborar o projeto de Lei
concedendo-me o **Título de Cidadão Emérito**.

Rio Claro, 11 de dezembro de 2015.



EUGENIO SUFFREDINI BENETTI



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.927.033-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAR/2009

NOME EUGÉNIO SUFFREDINI BENETTI

FILIAÇÃO ALDO BENETTI

E IDA SUFFREDINI BENETTI

NATURALIDADE RIO CLARO -SP DATA DE NASCIMENTO 12/DEZ/1939

DOC. ORIGEM RIO CLARO-SP
RIO CLARO

CC:LV.B102/FLS.60V / N.019764

CPF 156289658-04

O.F.L. 01 Delegado Divisionário
CARLOS SANTANA DA QUINTA DE POLÍCIA URGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GHIG & SONS

12

Breve percurso histórico na carreira do pianista Eugenio Benetti...

...por Ingrid Boer Benetti
(filha, artista plástica, arte-educadora e pesquisadora)

Ingrid Boer Benetti

Eugenio Suffredini Benetti, nascido em Rio Claro, é filho de Aldo Benetti e Ida Suffredini Benetti (in memorian).

Motivado pelos pais a educar-se na música, iniciou seus estudos de piano aos quatro anos de idade com a maestria das professoras Nair Vilela, Dolce Pérgola, Ofélia Padula, Olga Levermann e finalmente, em São Paulo, com a concertista Júlia da Silva Monteiro, respectivamente nesta ordem. Foram nove anos de estudos muito bem aproveitados. O pianista, logo colheria os frutos, "adubado" por seu talento, "regado" por sua técnica e florido em criatividade. Fazia seus próprios arranjos, e, através de seu ouvido, apurado e sensível, buscava dentro de si as notas perfeitas, assim, nasciam algumas composições.

Como artista singular, mostrava sua personalidade ao dedilhar o piano e extrair dele "belezas" para os ouvidos, o que acabou chamando a atenção das pessoas e dos meios de comunicação.

Aos quinze anos de idade, começou a tocar graciosamente, na Rádio Clube de Rio Claro aos Domingos, no horário das 12h00 às 12h30 em seu programa "Um piano para seu deleite", permanecendo por nove anos, até 1964, quando mudou-se para Araraquara. Residiu na cidade por sete anos, neste tempo, atuou na Rádio Cultura da cidade.

Retornou a Rio Claro, voltando a trabalhar na Rádio Clube de Rio Claro em 1973, iniciando os programas: "Eugenio Benetti dentro da noite", "As mais lindas músicas do mundo" e "Música erudita dentro da noite", com criação, roteiro, seleção musical, poética e direção geral de sua autoria e comando. Projeto ousado, de longa permanência, levado ao "ar" aos domingos das 18h00 às 24h00. Recentemente os programas completaram em junho de 2010, 37 anos no "ar".

2015,

13

Durante anos, o pianista conciliou as atividades no rádio com os inúmeros eventos em que era solicitado. Sua atividade artística “abraçava” as cidades, desde Matão até Campinas, inscrevendo toda a região no dedilhar do seu piano.

O requisitado, “piano de Eugenio Benetti”, iniciou-se nos eventos por volta de 1978. O sucesso do artista-pianista o fez permanecer em atividade até hoje. Afinal, quando Benetti diz: “vou tocar a penúltima música”, o artista deixa claro, que a última musica, nunca vai existir...porque ela, rompe as barreiras do tempo, toca diretamente na alma de quem ouve, sente, vive... e ao ouvi-la, estará o sujeito a recriá-las e revivê-las.

Seu vasto e maravilhoso repertório, com 2.242 músicas hoje, estão gravadas em sua memória, não precisando assim, de partituras, porque o artista – pianista, gosta de criar, inventar, a partitura aí, seria um fator limitante. Cada uma delas, possui arranjos de sua autoria, ali, entre uma nota e outra, vibra personalidade, tem assinatura, assim, sujeito ouvinte, reconhece o artista que toca ao piano e dedica amor a sua arte.

Sua arte sobreviverá, ela vive... e nada ofuscará a beleza de ouvir o artista tocando seu piano, nada substituirá a energia deste encontro puro.

O pintor Wassily Kandinsky, quando falava de arte, dizia que o que conta é a ressonância espiritual, a necessidade interior do artista, que tem que entrar em contato com a alma humana.

“A cor é a tecla. O olho é o martelo. A alma o piano de inúmeras cordas”.
(Kandinsky)

Apesar de não ter gravado o vasto repertório musical, saliento que, temos uma relíquia, um disco tipo “compacto simples”, que foi gravado pela Copacabana e distribuído entre conhecidos, amigos e fãs do pianista. Nele possui apenas duas belas músicas, com letras de Carmem Catharina Benetti Koelle (irmã) e composição do artista. Com direção musical de Moacyr Silva, produção de Rubens Cardoso, capa de “Foto Garcia”. Ao órgão, o pianista Eugenio Benetti, divide a cena com Carlos Jair no vocal e Pepe e seu conjunto (da cidade de Santos).

Foram feitas pelo pianista, duas composições de destaque para Rio Claro, uma delas, para Rádio Clube de Rio Claro, quando completou 25 anos e a outra composição, para o Diário do Rio Claro. Ambos os Hinos contaram com a letra da poetisa Celeste Calil. Foram gravados na segunda igreja Presbiteriana de Rio Claro com acompanhamento do coral Abidel Lopes Monteiro.

O grande marco na carreira do pianista Eugenio Benetti, foi quando ainda muito jovem, teve a iniciativa de propor um desafio a si mesmo (coisas de um jovem ousado), propôs tocar 48 horas de piano ininterruptamente. Contou com o apoio do Grupo Ginástico rioclarense como palco para o desafio. O piano foi gentilmente emprestado por Nelson Salomão, contou com a presença do médico Dr. José Marciano, e sessenta juízes que revezariam na prova. Contou ainda com o apoio de amigos, familiares e da população, que contribuiria com uma quantia qualquer em dinheiro, para beneficiar o "Nosso Lar", "Casa das Crianças" e Asilo São Vicente". Tudo muito bem organizado e planejado por um jovem artista que colocava a toda prova seus limites físicos e mentais – limites do corpo e da alma, e ele sabia que não iria fraquejar. A sua persistência sempre o acompanhou, e o mais importante ele acreditava no seu potencial e na sua arte.

A "Maratona Musical" assim denominada teve início em 24 de janeiro de 1958. O repertório musical que o pianista contava na época, era de 100 músicas. Ao terminar as 100 músicas, ele retomava, assim sucessivamente. Os sessenta juízes convidados pelo pianista revezavam de duas em duas horas. Teve assistência do médico da família e amigo, Dr. Marciano (companheiro de seu pai Aldo, na primeira Guerra Mundial) durante a prova. O médico aplicava três injeções de glicose por dia na veia. Alimentava-se com "vitaminado" (leite com frutas batido), sagu, água e café, tudo preparado por sua mãe Ida (uma pessoa confiável). Para alimentar-se, pegava o alimento com uma das mãos, enquanto a outra continuava dedilhando os teclados do piano. Perdeu 4 quilos e 200gramas ao final da prova.

O público entrava e saia do Ginásio para apreciar as músicas do jovem pianista. A noite e de madrugada o público diminuía. No entardecer e

amanhecer o artista-pianista sentia sono, então era colocado em seu rosto uma bolsa de gelo, pelos amigos que o acompanharam na maratona o tempo todo, Jarbas e Nivaldo Linardi (Bolinha). Os seus dedos, depois de 18 horas tocando, estavam machucados, foi preciso envolvê-los com "esparadrapo", a dor, o cansaço, a fadiga do corpo não venceram o momento de êxtase em que o artista se encontrava. O que o jovem Benetti sentia? Por ora, o artista não estava mais ali, sentado em uma cadeira com almofadas, o que estava ali era o seu corpo, pois ele estava na música que preenchia o salão e o coração das pessoas, ele era a música.

O coração da mãe que o assistia a maratona, chorava e sorria, hora ao seu lado, hora na platéia não podia esconder a angústia e o orgulho. Sentimentos vários e misturados.

Seu término em 26 de janeiro de 1958, contou com um grande público, o Ginásio estava lotado. O jovem provocou, venceu o desafio, arrancou choro da platéia e muitos, muitos aplausos.

A maratona teve grande repercussão em todo o Brasil na época. A TV Tupi que iniciava, veio convidá-lo para participar dos programas, "Almoço com as estrelas" apresentado por Ailton ^{e Lolita} Rodrigues e, "Encontro entre amigos" apresentado por José Carlos Moraes (tico-tico) e Flávio Cavalcante. Esteve presente nos programas e falou sobre o grande acontecimento – A Maratona Musical.

O reconhecimento do município ao talentoso pianista, contou com a presença das autoridades no início e no final da maratona, Sr. Antônio Maria Marroti (presidente da câmara), Sr. Argemiro Hofling (prefeito), Sr. José Felício Castellano (deputado), também estiveram presentes vereadores e demais autoridades. Recebeu da prefeitura de Rio Claro, pelas mãos do deputado Plínio Salgado, um diploma de honra ao mérito e uma medalha em ouro com um piano e uma lira impressos no metal.

Recebeu medalha de prata e diploma de honra ao mérito também do clube Lions de Rio Claro.

O reconhecimento que todo artista espera, os aplausos, foram dados ao Eugenio Benetti ainda muito jovem, sua carreira pautada na música, um exemplo de persistência e coragem e amor a arte. O talento lhe sobrava e este é o seu legado.

i benetti@hotmail.com
(19) 92656973

2016

077

Rio Claro é berço de mais um dos vários músicos que correm pelo mundo levando conhecimento e graça. Eugênio Benetti, pianista rio-clarense, estuda música desde os 4 anos. Teve preparo durante 9 anos pelas professoras Dulce Pércola, Nair Vilella, Olga Livermann, Ofélia Padula e a concertista Júlia da Silva Monteiro de São Paulo.

Focando lembranças marcantes que teve durante sua carreira, o senhor Eugênio Benetti destaca uma maratona beneficiante de piano organizada pelo Grupo Ginástico de Rio Claro com 60 juizes e duração de 48h, onde participou interruptamente em pró às instituições benfeitoras "Nosso Lar" e "Asilo São Vicente" também de Rio Claro. Senhor Eugênio tocou das 21h do dia 24 até às 21h do dia 26 de janeiro de 1958.

O músico também recorda o período em que foi convidado pela TV Tupi de São Paulo Capital, recém chegada na cidade de Rio Claro, para participar de dois programas jornalísticos. Um com o jornalista José Carlos de Moraes (Tico Tico) e o outro programa denominado Encontro entre amigos com Airton Rodrigues e Lolita Rodrigues.

Atualmente o pianista participa de 3 programas nas rádios Clube AM de Rio Claro e Rádio Cultura de Araraquara. Os programas na Clube AM foram iniciados no dia 24 de Julho de 1973, aniversário de Rio Claro.

Toca piano das 18h às 20h na voz de 50 intérpretes da rádio e da TV Brasileira como Moacir Franco, Sid Moreira, Enzo de Almeida Passos entre outros. Das 20h às 22h participa da programação com orquestras, cantores e solistas de todos os tempos chamada "As mais lindas músicas do mundo". Das 22h às 24h com música erudita.

O pianista conta que foi sempre muito bem recepcionado e teve seu trabalho reconhecido pelos rio-clarenses. Todos estão convidados a participar do último concerto de natal de Eugênio Benetti em Rio Claro.

O evento é resultado de uma parceria entre a Orquestra Filarmônica de Rio Claro e a Prefeitura Municipal que possibilita à sociedade rio-clarense extensa programação musical no Casarão da Cultura.

*Farey Angel - exposição de fotografias
Ribeirão Preto - 2000 - com o apoio da Prefeitura
OIFF - Instituto de Fomento ao Desenvolvimento
da Cultura e da Pesquisa*

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 170/2015 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 170/2015, PROCESSO Nº14533-520-15.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 170/2015, de autoria da nobre Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli, que confere o Título de Cidadão Emérito ao Pianista Eugênio Suffredini Benetti, pelos relevantes serviços dedicados à sociedade Rioclarense através da música.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei, deve ser transformado em Decreto Legislativo, com base no artigo 213, parágrafo 1º da Resolução nº 244, alterada pela Resolução nº 246 de 15 de maio de 2007 para encontrar amparo legal, que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

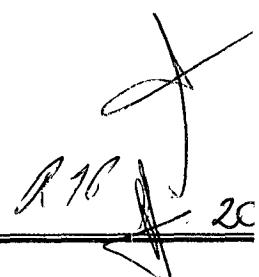
II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

§ 1º A concessão far-se-á por Decreto Legislativo conforme dispõe este Regimento Interno"

Portanto, o pleito em referência para encontrar amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade, **deverá ser feito uma Alteração no Projeto de Lei, passando o mesmo para Decreto Legislativo junto à Secretaria da Edilidade.**

Ressaltamos ainda, que no artigo 2º do Projeto de Lei, deve-se fazer uma Emenda Substitutiva, substituindo a palavra "**Decreto**" pela expressão "**Decreto Legislativo**".


R 16 J 20

Câmara Municipal de Rio Claro

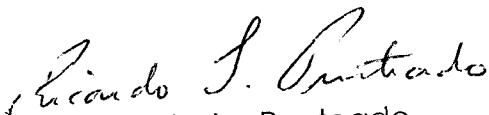
Estado de São Paulo

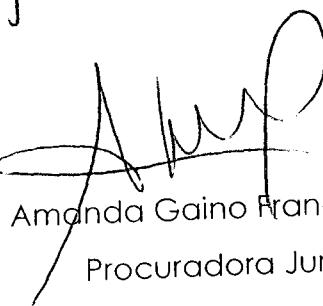
Finalmente, salientamos que, pela Resolução nº 247 de 26 de outubro de 2007, que acrescentou o Inciso III ao artigo 213 e alterou a redação do Parágrafo 2º do artigo 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, **cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) Título Honorífico para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela legalidade do Projeto de Lei, **desde que sejam cumpridas as ressalvas acima expostas.**

Rio Claro, 26 de janeiro de 2015.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI N° 170/2015

O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora Raquel Picelli Bernardinelli – Confere Título de Cidadão Emérito ao pianista Eugenio Suffredini Benetti, pelos relevantes serviços dedicados à sociedade Rio-Clarense através da música.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 11 de fevereiro de 2016.

The image shows three handwritten signatures in black ink on a white background. The top signature, 'J. S. Santos', is in a bold, cursive style. Below it, another cursive signature reads 'J. M. G. Góes'. At the bottom, a signature that appears to be 'Paulo Barros' is written in a flowing, italicized script. The signatures are arranged diagonally from top-left to bottom-right.

Câmara Municipal de Rio Claro

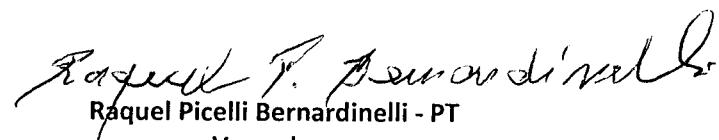
Estado de São Paulo

EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DA VEREADORA RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI AO PROJETO DE LEI Nº 170/2015

- 1) **EMENDA MODIFICATIVA** – Onde se lê **Projeto de Lei**, leia-se **Projeto de Decreto Legislativo**.

- 2) **EMENDA MODIFICATIVA** – Na redação do Artigo 2º onde se lê **Decreto**, leia-se **Decreto Legislativo**.

Rio Claro, 11 de fevereiro de 2016.



Raquel Picelli Bernardinelli - PT
Vereadora

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 10/2016

Considera de utilidade pública municipal, a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte.

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade Pública Municipal, a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Rio Claro, 27 de janeiro de 2016.


AGNEULO DA SILVA MATOS NETO
Vereador

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Justificativa

CONSIDERANDO que a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte é uma associação sem fins lucrativos, sem cunho religioso ou partidário;

CONSIDERANDO a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte desenvolve projetos de integração esportiva e social da comunidade, promovendo à prática esportiva, em especial e a princípio o Handebol, que visam crianças e adolescentes, os valorizando e resgatando a cidadania e dignidade;

CONSIDERANDO que é de suma importância as atividades esportivas e os projetos desenvolvidos pela Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte para a comunidade e para o Município de Rio Claro.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO N° 10/2016 REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 10/2016 – PROCESSO N° 14550-539-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 10/2016, de autoria do Nobre Vereador Agnelo da Silva Matos Neto, que considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte.

A iniciativa dos Projetos de Lei pode partir dos próprios cidadãos, Prefeito, Vereadores, Comissões ou até mesmo da Mesa, tudo em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro (art. 134) e na Lei Orgânica do Município (art. 44).

Por sua vez, a Lei nº. 1.163/70 em seu art. 1º prevê, as condições necessárias para o reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, sendo de competência de iniciativa, tanto do Executivo, como de qualquer Vereador.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DA LEGALIDADE

Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.163/70 estabelece as condições para o reconhecimento de utilidade pública das citadas associações.

Outrossim, o artigo 1º da referida norma prevê que as associações, com sede no município de Rio Claro, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade municipal desde que possuam as características seguintes:

- I- personalidade jurídica;
- II- prova de efetivo funcionamento no Município;
- III- gratuidade dos cargos de sua diretoria, não distribuir a qualquer título, lucros, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados
- IV- registro nos órgãos competentes do Estado;
- V- comprovação do exercício de atividade assistencial, científicas, artísticas e culturais;
- VI- idoneidade moral comprovada de seus diretores;

AP 21

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

VII- publicação anual da demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Não obstante, o artigo 2º da Lei Municipal 1163/70 estabelece que o projeto propondo o reconhecimento de utilidade pública poderá ser de iniciativa do Executivo ou de qualquer Vereador e deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I- prova de que possui personalidade jurídica;

II- cópia dos estatutos;

III- exposição dos trabalhos realizados durante o exercício anterior;

IV- demonstração da receita e despesa do exercício anterior;

Nota-se, no caso em tela, que as exigências da Lei Municipal 1163/70 foram cumpridas, uma vez que foram colacionados aos autos os documentos necessários.

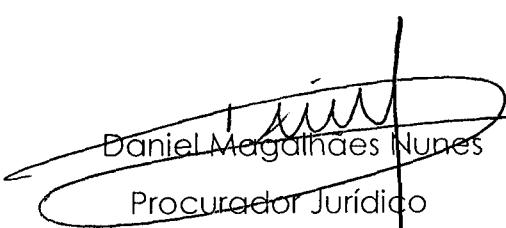
A18 - 28

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que a documentação sugerida pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Municipal 1163/70, foram cumpridas, sendo assim o Projeto de Lei em apreço está revestido de **legalidade**, para tornar a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte, como sendo de Utilidade Pública.

Rio Claro, 18 de fevereiro de 2016.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI Nº 010/2016

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Agnelo da Silva Matos Neto - Considera de utilidade pública municipal, a Associação Desportiva Beneficente Crescer no Esporte.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 11 de fevereiro de 2016.

